

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Animação Turística, proposto em 03 de Maio de 2007, pela FEDRAVE — Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro, entidade instituidora do ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 08 de Outubro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

FEDRAVE — ISCIA.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:
Gestão de Animação Turística.

3 — Área de formação em que se insere:

812 — Turismo e Lazer

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de animação turística é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, tem capacidade para planear e executar programas de animação adequados ao entretenimento e lazer de turistas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar e ou participar na identificação das actividades de animação em função da concorrência, dos segmentos de mercado, da época do ano e dos recursos disponíveis;

Planear as actividades de animação em função da especificidade e das necessidades de cada segmento de mercado, nomeadamente a idade, o nível sócio-económico e cultural e a nacionalidade;

Programar as actividades de rotina e os eventos especiais em função dos recursos disponíveis;

Organizar as actividades de animação, elaborando mapas de actividades e estruturando a equipa de animadores;

Orientar e coordenar as actividades de animação;

Divulgar as iniciativas e actividades de animação a nível interno e externo.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas, Cultura e Comunicação	Inglês	50	42	2
		Expressão oral e escrita	50	42	2
		Métodos Quantitativos	50	42	2
Tecnológica	Gestão e Organização	Introdução à Gestão	30	28	1,2
		Contabilidade Geral	36	34	1,4
		Marketing e Vendas	80	76	3,2
		Segurança no Trabalho	66	62	2,6
		Animação Turística	81	77	3,2
		Prática Profissional de Operações Turísticas	150	146	6
		Itinerários Turísticos	67	63	2,8
		Legislação do Turismo	80	76	3,2
		História da Arte	80	76	3,2
		2.ª Língua Estrangeira (Francês ou Alemão)	80	76	3,2
Em Contexto de Trabalho	Total	Estágio	600	600	24
			1500	1440	60

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Princípios Gerais de Turismo; Introdução à Informática; Geografia do Turismo

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Turismo e lazer	Princípios gerais de turismo	125	70	5	
		Informática	125	70	5	
		Língua, Cultura e Comunicação	125	70	5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 1129/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugue-

ses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvindo a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, proposto em 03 de Maio de 2007, pela FEDRAVE — Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro, entidade instituidora do ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

FEDRAVE — ISCIA

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Aplicações Informáticas de Gestão

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de aplicações informáticas de gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, implementa tecnologias informáticas no mundo empresarial, nomeadamente ao nível da contabilidade, fiscalidade e gestão, utilizando técnicas de manipulação de aplicações de gestão, tais como instalação, manutenção e utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar técnicas de manipulação de aplicações de gestão: instalação, manutenção e utilização;

Analisar, criticar e seleccionar aplicações de gestão em função de necessidades específicas;

Perspectivar o enquadramento dos sistemas de informação nas organizações e as novas técnicas de trabalho.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas, Cultura e Comunicação . . . Línguas, Cultura e Comunicação . . . Cidadania e Sociedade	Português	60	44	2
		Inglês Técnico	50	35	1,5
		Sociologia das Organizações	100	74	3
Tecnológica	Organização e Gestão Organização e Gestão Organização e Gestão Ciências Básicas e Tecnologias Ciências Básicas e Tecnologias Ciências Básicas e Tecnologias Ciências Básicas e Tecnologias	Cálculo Financeiro	100	83	4
		Contabilidade e Gestão	400	250	14
		Marketing	100	83	4
		Tecnologias de Informação	110	90	4,5
		Aplicações de Gestão	300	210	10
		Bases de Dados	80	70	3
		Sistemas Distribuídos	100	81	4
Em Contexto de Trabalho	<i>Total</i>	Estágio	600	600	30
			2000	1620	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Cultura e Língua Portuguesa; Cultura e Língua Inglesa; Matemática; Contabilidade; Organização e Gestão Empresarial; Informática

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica e Tecnológica	Línguas, Cultura e Comunicação . . . Línguas, Cultura e Comunicação . . . Ciências Básicas Ciências Básicas Ciências Básicas Ciências Básicas Ciências Básicas	Cultura e Língua Portuguesa	70	50	3
		Cultura e Língua Inglesa	60	40	2
		Matemática	70	50	3
		Contabilidade	60	40	2
		Organização e Gestão Empresarial	80	50	3
		Informática	60	40	2

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.